

APRECIAÇÃO PARLAMENTAR N.º 21/XIV/1.ª

Decreto-Lei n.º 27/2020, de 17 de junho

Altera a orgânica das comissões de coordenação e desenvolvimento regional

(Publicado no Diário da República, n.º 116/2020, Série I, 17 de junho de 2020)

Exposição de Motivos

No passado dia 17 de junho, foi publicado o Decreto-Lei n.º 27/2020, que altera a orgânica das comissões de coordenação e desenvolvimento regional.

O referido diploma procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, na sua redação atual, que aprovou a orgânica das comissões de coordenação e desenvolvimento regional (CCDR), efetuando alterações na forma de eleição do presidente e dos vice-presidentes destes órgãos.

Este diploma do governo consagra a eleição indireta dos respetivos presidentes por um colégio eleitoral composto pelos presidentes e vereadores das câmaras municipais e pelos presidentes e membros das assembleias municipais (incluindo os presidentes de junta de freguesia) da respetiva área territorial, no sentido de, alegadamente: "garantir uma maior representatividade de todos os intervenientes locais e uma melhor administração ao nível regional, reforçando a legitimidade democrática e a transparência ao nível da governação regional.".

Ora, do ponto de vista da alegada democraticidade que sustenta a iniciativa, carece de explicação do Governo que a eleição em detrimento da nomeação dê depois lugar a



uma possibilidade de destituição que parece ignorar as virtudes dessa mesma alegada democraticidade. Tal opção não pode ser isenta de reparo pelo Partido Social Democrata, na medida em que a tutela destes órgãos continua, na prática, e contraditoriamente, nas mãos do Governo na sua essência, que mantém os poderes de direção, supervisão e disciplinar sobre estes órgãos, entidade única que pode dimanar orientações e destituir os responsáveis destes órgãos descentralizados do Estado.

Convenhamos que é no mínimo controverso que uma entidade que não tem capacidade eletiva possa ter a capacidade de destituição e logo justificando-a com razões como o incumprimento do plano de atividades aprovado ou o desvio entre o orçamentado e executado(!)

Como se isso não bastasse, o Governo pretende acelerar a eleição destes órgãos para o próximo mês de setembro deste ano, esquecendo (ou não...) que em 2021 terão lugar eleições autárquicas, o que reclamaria que o colégio eleitoral eletivo fosse composto por autarcas em início de mandato e não em fim de mandato.

Por assim ser e ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 162.º e do artigo 169.º da Constituição da República Portuguesa e ainda dos artigos 4.º, n.º 1 alínea h), e 189.º e seguintes do Regimento da Assembleia da República, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, vêm requerer a apreciação parlamentar do Decreto-Lei n.º 27/2020, de 17 de junho - "Altera a orgânica das comissões de coordenação e desenvolvimento regional", publicado no Diário da República, n.º 116/2020, Série I, no dia 17 de junho de 2020.

Palácio de São Bento, 26 de junho de 2020

Os Deputados,

